

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 1.493 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

## LEI

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do Município de Missal para o exercício financeiro de 2019 no valor de até **R\$ 222.857,14 (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos)** para suplementar o seguinte programa:

**09.000 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**

**09.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO**

26.782.0014-1-107 – Pavimentação Poliédrica, Asfáltica e Recape de Vias

3678 – 4490.51.00 – 961 – Obras e Instalações..... R\$ 222.857,14

**Art. 2º** - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso da fonte 961 – Convênio CEF-MAPA nº 870967/2018- Pavimentação Poliédrica, conforme segue e de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64:

• **Excesso de arrecadação:**

Fonte 961 – Convênio CEF-MAPA Convênio 870967/2018-Pav Poliédrica ..... R\$ 222.857,14

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 09 DE SETEMBRO DE 2019.

Eduardo Staudt  
**Prefeito Municipal**



Fone/Fax: (45) 3244-8000

CNPJ: 78.101.847/0001-50

Rua Nossa Senhora da Conceição, 555

Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná